

PROJETO DE LEI Nº 037/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza instalação e manutenção de placa da CRELUZ, em área do Município de Alpestre/RS, situada na Linha Encruzilhada Gaúcha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizada a instalação e manutenção de placa institucional da CRELUZ – “*front light*” -, nas dimensões de 3,00m x 2,00m, no terreno pertencente ao Município de Alpestre/RS, na Localidade de Encruzilhada Gaúcha, pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período através de Ato do Poder Executivo.

Art. 2º- A autorização de que trata esta Lei ocorrerá a título gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, sem que gere qualquer dever de indenizar ao Grupo CRELUZ.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da instalação e manutenção da placa, de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do Grupo CRELUZ, sendo a companhia responsável, inclusive, por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência do “*front light*”.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 037/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, busca obter a autorização para a instalação e manutenção de placa institucional da CRELUZ – “*front light*” -, nas dimensões de 3,00m x 2,00m, no terreno pertencente ao Município de Alpestre/RS, na Localidade de Encruzilhada Gaúcha, pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

A presente autorização será a título gratuito e todas as despesas correlatas serão por conta do Grupo CRELUZ, ficando responsável, inclusive, por eventuais danos que possam ser causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência do “*front light*”.

Deve ser destacado que o Grupo CRELUZ instalou a aludida placa sem a devida autorização municipal. Contudo, o Poder Executivo de Alpestre/RS, ao ficar ciente dos fatos, tomou as providências cabíveis, como se faz prova a notificação extrajudicial anexa, obtendo resposta da companhia.

Contudo, uma vez que o Grupo CRELUZ operacionaliza o projeto “Ligados na Escola” neste Município, com temática ambiental, responsabilidade social e uso racional na sociedade, de grande valia educacional para as nossas crianças e jovens, busca-se autorização para que a empresa possa utilizar mínima parte de imóvel municipal para a instalação/manutenção de placa publicitária institucional.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal